



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº: 20/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento de Assessoria de Planejamento e Coordenação – ASPLAN

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

3.1. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCIANO PORTO ORTIZ	Matrícula: 4013985
3.2. Cargo/Função: Assessor de Planejamento	
3.3. E-mail: planejamentoomhos@morrinhos.go.gov.br	3.4. Telefone: (64) 3417-2173

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de reforma e adequação sanitária da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, correspondente à cozinha do Hospital Municipal de Morrinhos – HMM, compreendendo serviços preliminares, demolições e remoções, recomposição de pisos e revestimentos, execução de forro, substituição e instalação de esquadrias, iluminação, exaustores, coifa, bancadas, componentes hidráulicos, limpeza final e demais intervenções necessárias à correção das não conformidades apontadas pela Vigilância Sanitária e à posterior reabertura da cozinha hospitalar.

A contratação deverá observar integralmente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos arquitetônicos e detalhes executivos, planilha orçamentária, demonstrativo de BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para a intervenção.

O Memorial Descritivo elaborado para a obra estabelece intervenção em ambiente de aproximadamente 70,00 m², abrangendo especificamente a reforma da cozinha hospitalar e as adequações necessárias de acabamentos, esquadrias, iluminação, exaustão, coifa, bancadas e componentes hidráulicos.

4.1. Objeto:

- ☐ Material de consumo;
- ☐ Material permanente / equipamento;
- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Obra de engenharia – reforma e adequação sanitária de edificação pública hospitalar.

A natureza do objeto decorre da realização de intervenção física na cozinha do Hospital Municipal de Morrinhos, envolvendo demolições, recomposição e substituição de elementos construtivos, instalações e componentes, conforme solução de engenharia desenvolvida pela equipe técnica municipal.



PREFEITURA DE
MORRINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Forma de contratação sugerida:

Sugere-se a instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmada, no decorrer da instrução, a presença de todos os requisitos legais aplicáveis.

A situação emergencial decorre da constatação, pela Vigilância Sanitária, de condições estruturais e sanitárias incompatíveis com o funcionamento regular da cozinha hospitalar, culminando na recomendação de paralisação imediata das atividades para realização de ações corretivas de emergência, com necessidade de nova verificação sanitária antes de sua regular liberação.

A futura contratação deverá ficar limitada às parcelas da obra efetivamente necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, à eliminação das não conformidades identificadas e ao restabelecimento das condições necessárias à reabertura e ao regular funcionamento da cozinha do HMM.

Forma operacional sugerida: Dispensa tradicional sem publicação prévia, a ser confirmada pelo setor de licitações/contratos conforme regulamento municipal aplicável e entendimento da Procuradoria-Geral do Município.

OBSERVAÇÃO: A publicação destinada ao recebimento de propostas adicionais será adotada como medida de ampliação da pesquisa de mercado e da competitividade, sem prejuízo da urgência inerente à contratação. A forma final de processamento deverá ser confirmada pelo setor competente, à luz da regulamentação municipal e da análise jurídica.

LICITAÇÃO:

- ☐ Pregão Normal;
- ☐ Pregão SRP – próprio ou conjunto com outros órgãos;
- ☐ Concorrência;
- ☐ Outros:

OUTRAS CONTRATAÇÕES:

- ☐ Dispensa Eletrônica com Disputa;
- ☐ Dispensa Eletrônica sem Disputa;
- ☐ Dispensa Tradicional com Publicação Prévia para recebimento de propostas adicionais;
- ☒ Dispensa Tradicional sem Publicação Prévia;
- ☐ Inexigibilidade;
- ☐ Adesão à ARP de outro Órgão/Município.

4.3. Justificativa da necessidade:

A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base neste inciso.

Ainda, dispõe o § 6º do mesmo dispositivo:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com o objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 desta Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

No caso concreto, a necessidade administrativa decorre diretamente da vistoria sanitária realizada nas dependências da cozinha do Hospital Municipal de Morrinhos, seguida da emissão, em 19 de agosto de 2026, de Parecer Sanitário pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos – VISA/Morrinhos.

O documento foi subscrito pelas servidoras Érika Junqueira Rocha, Fiscal Sanitário/VISA-Morrinhos, e Míriam Cordeiro Cardoso Inácio, Fiscal Sanitário/Supervisora/VISA-Morrinhos, tendo por objeto a avaliação das condições



PREFEITURA DE
MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde

higiênico-sanitárias e de conservação das instalações físicas da cozinha hospitalar, a partir de registros fotográficos e inspeção in loco, com referência às RDCs Anvisa nº 216/2004, nº 52/2014 e nº 50/2002.

A inspeção evidenciou grave condição sanitária e materialmente insalubre da cozinha, incompatível com a continuidade segura da produção de alimentos no local.

Entre as principais constatações, foram identificados:

- ☐ revestimentos cerâmicos de paredes com quebras, trincas, deslocamentos, perda de material, falhas de rejuntamento e exposição do substrato/argamassa, além de superfícies irregulares e cavidades que dificultam a higienização e podem servir de alojamento para pragas;
- ☐ porta da área de preparação sem mecanismo de fechamento automático;
- ☐ piso com desgaste, porosidade, umidade e sujeira, inclusive com exposição de mangueira de gás vulnerável a furos e vazamentos;
- ☐ teto deteriorado e com sujidades;
- ☐ exaustor sem a proteção necessária;
- ☐ janelas com telas sujas, vidros quebrados, deterioração de batentes e falhas de vedação;
- ☐ diversas frestas, trincas e aberturas comprometendo as barreiras físicas contra vetores e pragas;
- ☐ constatação da presença de pragas no ambiente da cozinha, tendo o controle de pragas sido classificado com prioridade "ALTA/IMEDIATA".

O próprio Parecer Sanitário consignou que as condições estruturais encontradas são incompatíveis com os requisitos de conservação e facilidade de higienização esperados para uma unidade de alimentação e nutrição hospitalar, destacando acentuada deterioração de paredes, quinas e tetos, superfícies irregulares, permeáveis e de difícil higienização, circunstâncias capazes de favorecer a infestação de pragas.

Em sua conclusão, a Vigilância Sanitária classificou expressamente a situação encontrada como "NÃO CONFORME", registrando comprometimento das Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, da eficácia das dedetizações e da segurança alimentar, inclusive com presença de infestação de insetos, risco sanitário de contaminação cruzada e prejuízo à saúde de servidores e pacientes.

Diante desse quadro, foi recomendada a "paralisação imediata das atividades para ações corretivas de emergência" nos pisos, paredes, teto, exaustor, bancadas, janelas e portas, seguida de nova verificação pela autoridade sanitária para confirmação da efetiva adequação.

Para os fins do presente procedimento administrativo, essa determinação técnica possui efeito prático de interdição da cozinha hospitalar, na medida em que impede a continuidade regular de suas atividades até a execução das intervenções corretivas e posterior verificação sanitária.

A situação identificada ultrapassa, portanto, a necessidade ordinária de manutenção predial. Trata-se de ambiente destinado ao preparo de refeições em unidade hospitalar e que, em razão das condições verificadas pela autoridade sanitária, encontra-se impossibilitado de funcionar regularmente sem prévia intervenção física.

A urgência é agravada pela própria finalidade da estrutura atingida, pois a cozinha integra a organização operacional do Hospital Municipal e destina-se ao preparo, cocção e finalização de refeições, inclusive ao apoio ao fornecimento de dietas às demais unidades hospitalares.

O Parecer Sanitário também registra que os alimentos ali produzidos atendem pacientes que podem apresentar maior vulnerabilidade clínica, circunstância que exige tratamento prioritário das não conformidades.

Diante da recomendação sanitária, a Administração adotou providência emergencial de caráter estritamente provisório para continuidade do preparo de refeições, mediante organização da utilização da cozinha do Salão Paroquial da Paróquia Cristo Redentor, situada nas proximidades do Hospital, condicionada à formalização jurídica própria e à observância das normas sanitárias e demais exigências aplicáveis.

A solução provisória, entretanto, não afasta nem reduz a emergência. Ao contrário, constitui medida exclusivamente mitigadora destinada a impedir a interrupção imediata do fornecimento de refeições enquanto são realizadas as providências necessárias à recuperação da cozinha própria do HMM.



PREFEITURA DE
MORRINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde

A manutenção prolongada da produção de alimentos fora da estrutura hospitalar aumenta a complexidade logística, operacional e sanitária, exigindo deslocamento e transporte das refeições e mantendo indisponível instalação essencial ao regular funcionamento do Hospital.

Em razão das constatações sanitárias, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou à Assessoria de Planejamento a elaboração da solução técnica necessária. Foram, então, desenvolvidos, sob responsabilidade da Engenheira Civil Renata Amaral Troncoso Chaves, CREA-GO nº 11.921/D-GO, os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, demonstrativo de BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos destinados à adequada caracterização da intervenção.

A solução projetada abrange intervenção em aproximadamente 70,00 m² e contempla exatamente os elementos físicos associados às não conformidades sanitárias verificadas: pisos, paredes, forro, esquadrias, iluminação, exaustão, coifa, bancadas, componentes hidráulicos e demais elementos necessários à higienização e ao funcionamento adequado da cozinha.

O orçamento técnico municipal estima a intervenção em R\$ 181.398,48, já incluído BDI de 29,21%, tendo como base a GOINFRA ABRIL/2026 e SINAPI JULHO/2026, sem desoneração.

O cronograma físico-financeiro prevê a conclusão da obra em 2 (dois) meses, destinando aproximadamente metade da execução financeira para cada mês.

Nesse contexto, mostra-se caracterizada a situação emergencial, pois aguardar a tramitação e conclusão de procedimento licitatório ordinário prolongaria a indisponibilidade da cozinha hospitalar, a utilização excepcional de estrutura externa e a permanência das graves não conformidades sanitárias já identificadas.

Nas contratações diretas fundadas em emergência, o Tribunal de Contas da União orienta que cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de aguardar o tempo ordinariamente necessário à licitação diante do risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço contratado, conforme entendimento mencionado no Acórdão nº 119/2021 – TCU – Plenário.

Acórdão nº 119/2021 – TCU – Plenário.

O próprio Tribunal de Contas da União também registra que a emergência se caracteriza pela necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, quando a demora na contratação possa ocasionar prejuízo relevante ou risco à coletividade (Acórdão nº 2.929/2021 – TCU – Plenário).

A situação ora enfrentada reúne os dois elementos essenciais da contratação emergencial:

I – risco concreto decorrente da inércia administrativa, caracterizado pela impossibilidade de funcionamento regular da cozinha, pelo comprometimento da segurança alimentar, pela infestação de pragas, pelo risco de contaminação cruzada e pela necessidade de manutenção de solução provisória externa;

II – aptidão da contratação pretendida para eliminar ou mitigar o risco, mediante execução da solução de engenharia especificamente projetada para corrigir as causas estruturais apontadas pela Vigilância Sanitária e permitir nova inspeção e reabertura do ambiente.

A contratação deverá, portanto, limitar-se aos serviços efetivamente necessários à correção das não conformidades, à adequação sanitária e funcional do ambiente e à retomada regular das atividades da cozinha hospitalar, vedada a inclusão de intervenções estranhas ao enfrentamento da situação emergencial.

Diante da situação sanitária constatada, do efeito prático de interdição da cozinha, da necessidade de restabelecimento célere de instalação essencial ao HMM e da existência de solução de engenharia tecnicamente delimitada, mostra-se necessária a instauração do procedimento destinado à contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde

4.4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

A execução deverá observar integralmente os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos técnicos.

Os principais grupos de serviços e quantitativos são:

A planilha técnica adota, dentre outros, 70,00 m² de piso, 73,25 m² de forro, 188,00 m² de revestimento de paredes, 44,00 m² de tapume, 5 portas, 4,988 m² de janelas, 12 luminárias, 3 exaustores, 1 conjunto de coifa, 5,70 m de bancada inox, 2 tanques, 6 sifões e 6 torneiras.

Os quantitativos deverão ser interpretados em conjunto com os documentos técnicos, sendo obrigatória a conferência das medidas, níveis, interferências e instalações existentes antes da execução.

ITEM	GRUPO DE SERVIÇOS	PRINCIPAIS QUANTITATIVOS	VALOR ESTIMADO C/ BDI
1	Serviços preliminares	Tapume: 44,00 m ² ; transporte de entulho: 106,22 m ³	R\$ 14.137,46
2	Piso	Área de intervenção: 70,00 m ² ; aterro/solo: 42,00 m ³ ; rodapé: 10,40 m ²	R\$ 18.656,35
3	Revestimento de alvenaria	Demolição: 170,34 m ² ; revestimento novo: 188,00 m ²	R\$ 25.474,00
4	Forro	Demolição: 66,57 m ² ; novo forro: 73,25 m ²	R\$ 8.432,42
5	Esquadrias, luminárias, exaustores, coifa, bancadas e instalações	5 portas; 4,988 m ² de janelas; 12 luminárias; 3 exaustores; 1 coifa; bancada inox; tanques, sifões e torneiras	R\$ 54.906,35
6	Limpeza final	Aproximadamente 70,00 m ²	R\$ 330,85
7	Administração local	Responsável técnico e encarregado durante a execução	R\$ 18.453,01
TOTAL ESTIMADO			R\$ 181.398,48

4.5. Forma de fornecimento/prestação do serviço:

BENS DE CONSUMO

- ☐ Única;
☐ Parcelada;
☒ Não se aplica.

SERVIÇOS / LOCAÇÕES / OBRAS DE ENGENHARIA

- ☐ Única;
☐ Parcelada/mensal;
☒ Outros: obra de engenharia executada por empreitada por preço global, conforme etapas e medições previstas no cronograma físico-financeiro, com prazo estimado de 2 (dois) meses.

4.5.1. Delimitação negativa do objeto

A presente contratação não contempla ampliação do Hospital, construção de nova cozinha, intervenções estranhas à UAN ou obras de caráter meramente estético ou de melhoria desvinculadas da necessidade sanitária identificada. O objeto deverá permanecer restrito às obras, instalações e adequações necessárias:

- ☐ à correção das não conformidades identificadas pela Vigilância Sanitária;
☐ à implantação da solução técnica projetada;
☐ à restauração das condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade;
☐ à viabilização da nova inspeção sanitária e posterior reabertura da cozinha.

4.5.2. Prazo de execução

O prazo estimado para execução integral da obra será de 2 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Engenharia Civil Renata Amaral Troncoso Chaves.

A natureza emergencial da contratação exige mobilização e início célere da execução, sem prejuízo da observância das normas técnicas, de segurança do trabalho e sanitárias aplicáveis.

4.5.3. Local da execução

Os serviços serão executados na cozinha do Hospital Municipal de Morrinhos – HMM, situada na Rua 17, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO.



PREFEITURA DE
MORRINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde

O número predial deverá ser confirmado nos registros administrativos definitivos da unidade antes da consolidação dos documentos contratuais, tendo em vista divergência existente entre documentos técnicos e cadastro externo anteriormente consultado.

4.5.4. Condições de execução

Por se tratar de intervenção realizada dentro de estabelecimento hospitalar em funcionamento, deverão ser adotadas medidas reforçadas de:

- ☐ isolamento da área;
- ☐ controle de poeira, ruído e odores;
- ☐ proteção das áreas adjacentes;
- ☐ controle da circulação de trabalhadores;
- ☐ retirada contínua de resíduos;
- ☐ segurança dos usuários, servidores e pacientes;
- ☐ compatibilização das instalações existentes;
- ☐ limpeza completa antes da liberação da área.

4.5.5. Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e regular atesto.

O prazo administrativo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, observadas as condições a serem detalhadas no Termo de Referência e no contrato.



PREFEITURA DE
MORRINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde

1. Alinhamento institucional

A demanda encontra-se diretamente alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, especialmente quanto à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, à segurança sanitária, à proteção dos pacientes, servidores e demais usuários e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A intervenção também se harmoniza com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente PPA, LDO e LOA vigentes, na medida em que objetiva conservar e recuperar patrimônio público destinado à prestação de serviço essencial, eliminar risco sanitário e restabelecer estrutura indispensável ao funcionamento do Hospital Municipal.

Sob o aspecto setorial, a demanda decorre de atuação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde, Direção do HMM, Vigilância Sanitária e Assessoria de Planejamento, com participação da área técnica de engenharia na elaboração da solução.

Plano Setorial: a demanda vincula-se às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e à atuação da Assessoria de Planejamento e Coordenação, da Direção-Geral do Hospital Municipal de Morrinhos, da Vigilância Sanitária e da área técnica de engenharia, sem prejuízo do apoio dos demais setores administrativos necessários à instrução, contratação, fiscalização e execução da obra.

5.2. Grau de prioridade da contratação

☒ ALTA / EMERGENCIAL

A prioridade elevada decorre:

- ☐ da recomendação sanitária de paralisação imediata da cozinha;
- ☐ do risco sanitário identificado;
- ☐ da presença de infestação de pragas;
- ☐ do comprometimento da segurança alimentar;
- ☐ da necessidade de produção de refeições para unidade hospitalar;
- ☐ da utilização de estrutura externa apenas em caráter provisório.

A contratação deverá receber tramitação prioritária, respeitadas as etapas indispensáveis à regular instrução.

5.3. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

☐ SIM.

☒ NÃO.

A demanda possui objeto autônomo e especificamente delimitado à reforma e adequação sanitária da cozinha do Hospital Municipal de Morrinhos.

A solução provisória de utilização da cozinha do Salão Paroquial da Paróquia Cristo Redentor não constitui objeto dependente ou substitutivo desta contratação, tratando-se exclusivamente de medida temporária destinada à manutenção do fornecimento de refeições até a recuperação da cozinha própria.

5.4. Fonte orçamentária

5.4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 172.774,76 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

5.4.2. Vigência/prazo estimado de execução: 2 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4.3. Valor global estimado: R\$ 172.774,76 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sujeito à confirmação pela pesquisa de preços, mapa comparativo e justificativa do preço. Regime de execução sugerido: empreitada por preço global.

5.4.4. Metodologia da estimativa: orçamento técnico elaborado pela equipe de engenharia municipal, com base na Tabela T337 – abril/2026 – sem desoneração, quantitativos extraídos dos levantamentos e projetos elaborados para a cozinha hospitalar, custos diretos estimados em R\$ 141.479,49 e incidência de BDI de 22,12%, resultando no valor global estimado de R\$ 172.774,76.

5.4.5. Dotação orçamentária: a certificar pelo setor competente.

5.5. Fonte dos recursos: a certificar pelo setor competente.

A estimativa administrativa servirá como parâmetro para a pesquisa de preços e para a posterior análise da compatibilidade das propostas apresentadas com os valores de mercado e com os parâmetros técnicos adotados pela Administração.

6. GRAU DE COMPLEXIDADE E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

- ☐ Demanda rotineira e simples
- ☒ Demanda com especificações técnicas complexas
- ☒ Necessita de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- ☒ Necessita de apoio técnico especializado (engenharia)

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1. Responsável pelo planejamento administrativo da demanda: Luciano Porto Ortiz, Assessor de Planejamento, matrícula nº 4013985.

7.2. Responsável técnica pelos estudos e documentos de engenharia: Renata Amaral Troncoso Chaves, Engenheira Civil, CREA-GO nº 11.921/D-GO.

7.3. Gestor e fiscal do futuro contrato: a serem indicados e formalmente designados pela autoridade competente, em momento próprio, anteriormente ao início da execução contratual.

Observação: O planejamento, a instrução e a futura execução poderão contar com apoio da Assessoria de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Direção do Hospital Municipal, Vigilância Sanitária, setores de Compras, Licitações e Contratos, Contabilidade, Procuradoria-Geral do Município e demais unidades administrativas cuja participação se mostre necessária.

8. SOLICITAÇÃO

Solicito a abertura e/ou o regular prosseguimento do processo administrativo destinado ao atendimento da presente demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instrução prioritária dos documentos necessários à fase preparatória e à contratação emergencial pretendida.

O procedimento deverá ser instruído, dentre outros elementos cabíveis, com:

- ☐ Documento de Formalização da Demanda;
- ☐ Projeto Básico;
- ☐ Estudo Técnico Preliminar;
- ☐ Termo de Referência;
- ☐ análise de riscos, quando cabível;
- ☐ projetos e detalhes executivos;
- ☐ Memorial Descritivo;
- ☐ planilha orçamentária e memória de cálculo;
- ☐ demonstrativo do BDI;
- ☐ cronograma físico-financeiro;
- ☐ documentação de responsabilidade técnica;
- ☐ certificação da disponibilidade orçamentária;
- ☐ pesquisa de preços;
- ☐ solicitação de propostas a empresas do ramo;



PREFEITURA DE
MORRINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Saúde

- ☐ publicação destinada ao recebimento de propostas adicionais;
- ☐ mapa/comparativo das propostas;
- ☐ justificativa do preço;
- ☐ razão da escolha do futuro contratado;
- ☐ documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinente ao objeto;
- ☐ consultas sancionatórias;
- ☐ minuta contratual;
- ☐ justificativa formal da contratação emergencial;
- ☐ parecer jurídico;
- ☐ demais documentos necessários à regular instrução, contratação, execução e fiscalização da obra.

A contratação deverá observar rigorosamente a delimitação material da situação emergencial e buscar a solução que, atendendo integralmente às exigências técnicas e sanitárias, revele-se economicamente mais vantajosa para o Município.

8.1. Assinatura do Responsável pela Demanda (elaboração processual):

Morrinhos/GO, 26 de agosto de 2026.

LUCIANO PORTO ORTIZ
Assessor de Planejamento
Matrícula nº 4013985

8.2. Ciência da Autoridade Responsável:

☐ Ciente e de acordo.

Data: ____/____/2026

MATHEUS JOSÉ SILVA GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa